

DECRETO N. 20.260, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Substitui o Anexo I do Decreto n. 20.133, de 10 de dezembro de 2025, que institui a função de Embaixador Joseense, destinada a promover e divulgar atividades e iniciativas municipais sobre temas a serem especificados.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 110.319/2025;

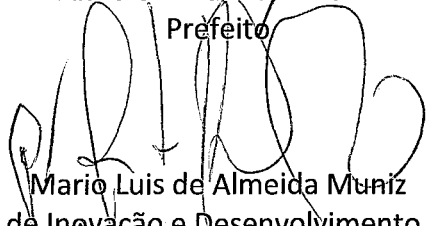
DECRETA:

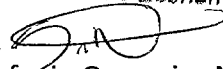
Art. 1º Fica substituído o Anexo I constante no Decreto n. 20.133, de 10 de dezembro de 2025, que institui a função de Embaixador Joseense, pelo Anexo I que acompanha este Decreto, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida norma.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de maio de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Mario Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
~~Augusto José Delfim Moreira~~
Secretário Adjunto de Inovação
Desenvolvimento Econômico


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

ANEXO I

PROPOSITURA PARA A NOMEAÇÃO DE EMBAIXADOR JOSEENSE:

A Propositura deverá seguir os seguintes preceitos:

- A indicação para Embaixador Joseense poderá ter como proponentes as secretarias e autarquias da Prefeitura, pessoas e entidades públicas ou privadas, pessoas ou empresas residentes ou sediadas dentro ou fora do país, devendo, por necessário, comprovarem a relação direta com o objeto da propositura.
- O proponente deverá informar o objeto da propositura contendo, necessariamente, a motivação para a representação do município, local proposto, a relação com o postulante e o interesse para a município ser representado pelo Embaixador Joseense.
- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá ter vínculo direto com SJC e comprovar cultura, competência e habilidade para representar o município nos termos do objeto da propositura.
- O postulante deverá apresentar memorial informativo autobiográfico que relate e reflita sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, experiências e conquistas, a relação direta com o município e, por destaque, deverá apontar os interesses e vantagens atribuídos ao município pela nomeação postulada.

A Avaliação da propositura:

- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá determinar os objetivos para o município ser representado e o tema específico da representação, como também, descrever os intercâmbios e conexões esperados, a participação efetiva do embaixador nomeado e os resultados que a representatividade institucional trará para a cidade.

A Graduação do objetivo da propositura será deliberada pelo Grupo de Avaliação para nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	OBJETO DA PROPOSITURA
0	Impertinente
1	Pertinente

- A avaliação do proponente determinará o nível de competência, habilidade e notoriedade que o proponente reúne para representar São José dos Campos em eventos temáticos estratégicos no Brasil e no exterior.

A graduação da representatividade do proponente será deliberada pelo Grupo de Avaliação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	REPRESENTATIVIDADE
0	Sem representatividade
1	Baixa representatividade
2	Média Representatividade
3	Alta Representatividade

- A atuação do Embaixador Joseense será limitada no âmbito de entidades, instituições e corporações públicas e privadas no Brasil e no exterior e também junto aos governos nacionais municipais e estaduais. Em situações especiais a atuação poderá compreender programas, acordos e termos de cooperação e entendimento tratados por colegiados específicos públicos ou privados por todo o mundo.

- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá descrever, sucintamente, o ambiente que atuará e a sua participação como representante do município nos termos do objeto da propositura.

A Graduação do âmbito da propositura será deliberada pelo Grupo de Avaliação para Nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	ÂMBITO DA ATUAÇÃO
0	Impertinente
1	Pertinente

- É condicionante que a propositura revele oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural para SJC, em qualquer área de abrangência, o fortalecimento dos laços de amizade com cidades e estados, e que traga como resultado a expansão da visibilidade da cidade, o estreitamento de conexões estratégicas e o aumento da competitividade criativa, cultural, tecnológica e econômica do município.

Deverá ser apresentado pelo proponente memorial justificativo detalhando a contribuição do Embaixador Joseense, no âmbito da atuação proposta, para o fortalecimento da competitividade de São José dos Campos, o incremento do desenvolvimento socioeconômico, a valorização da cultura e a ampliação positiva da projeção do município, dentro e fora do país.

A graduação da relevância da propositura será deliberada pelo Grupo de Avaliação para Nomeação do Embaixador Joseense, conforme segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	RELEVÂNCIA
0	Irrelevante
1	Baixa Relevância
2	Média Relevância
3	Alta Relevância

- O grau de interesse do município pela propositura deverá traduzir as vantagens e benefícios que a representatividade de um Embaixador Joseense propiciará para desenvolvimento socioeconômico, a cultura e a projeção do município dentro e fora do país.

A graduação do interesse do município será deliberada pelo Grupo de Avaliação para Nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	GRAU DE INTERESSE
0	Sem Interesse
1	Baixo Interesse
2	Médio Interesse
3	Alto Interesse

Indicação para nomeação do Embaixador Joseense pelo Grupo de Avaliação:

- O Grupo de Avaliação será composto por 3 membros, indicados pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, dentre as entidades e órgãos que representam, conforme abaixo:

1 representante da Secretaria de Inovação e desenvolvimento Econômico: o Secretário da Pasta;

1 representante da Sociedade Civil/Organizada; e

1 representante da Administração Direta ou Indireta do Município.

Os representantes serão nomeados por meio de portaria, contendo a indicação expressa dos órgãos ou entidades que representam.

- A Indicação para nomeação do Embaixador Joseense deverá respeitar as etapas a seguir relacionadas:

- A somatória da graduação dos campos 4, 5, 6, 7 e 8 será determinante para o Grupo de Avaliação deliberar a indicação do postulante a Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	INDICAÇÃO
< 8	Não Indicado para nomeação
= 8	Indicação justificativa
> 8	Indicado para nomeação

- Deverá ser elaborado pelo Grupo de Avaliação a justificativa do resultado da indicação para nomeação do Embaixador Joseense contemplando, em linhas gerais, todos os itens analisados no Requerimento para Nomeação.

- A indicação para nomeação do Embaixador Joseense com graduação “= 8” poderá ser deliberada por meio justificativa favorável do Grupo de Avaliação que deverá fundamentar a decisão ressaltando as vantagens e benefícios que o município por essa representação.

- O Grupo de avaliação deverá comentar, como base na avaliação, a decisão de indicação do postulante para nomeação pelo Prefeito pontuando, por oportuno, as vantagens e benefícios que serão atribuídos ao município por essa representatividade institucional.

- O representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico no Grupo de Avaliação recomendará o encaminhamento do requerimento para conhecimento e posterior decisão do Prefeito pela nomeação, relatando, sucintamente, as informações constantes no Campo 1, 2, 3 e 11.

- Constará o nome dos avaliadores seguido das respectivas assinaturas.

- O Grupo de Avaliação encaminhará o arrazoado justificativo constando necessariamente referências as avaliações dos campos 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do Requerimento para Nomeação para a deliberação da nomeação do Embaixador Joseense pelo Prefeito.